



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 837, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985

“Institui pensão especial à Sra.
Alda Bonfim Machado.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída uma pensão especial correspondente a três salários mínimos mensal à Senhora Alda Bonfim Machado, viúva do ex-Deputado Estadual Jader Saraiva Machado.

Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior será transferida integralmente a seus dependentes quando menores, em caso de morte da viúva.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de outubro de 1985.

Rio Branco, 18 de novembro de 1985, 97º da República, 83º do Tratado de Petrópolis e 24º do Estado do Acre.

NABOR TELES DA ROCHA JÚNIOR

Governador do Estado do Acre